



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

**Ao Chefe de Gabinete de Compras**

**Pregão Presencial: 036/2016**

Serviço de fornecimento parcelado de combustível – SMGA Encaminho o presente pedido de recurso do processo licitatório citado acima, com o recurso administrativo manifestado pela empresa DITRETO POSTOS E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 07.473.735/0058-7, pois a mesma não pode participar dos lances do lote 03 devido ao perímetro urbano de localização do posto ser diferente ao solicitado no edital, para tal decisão a pregoeira e a equipe de apoio realizou diligência em site do governo federal para verificar o seu cadastro no CNPJ e a partir deste consultou o site do correio para verificar o cep do endereço para verificar se o bairro era Santa Rosa o que foi verificado, que o local em todos os documentos, passíveis de consulta on-line constava bairro Santa Rosa, no ato da sessão. Justificando assim a decisão tomada. A empresa DITRETO POSTOS E LOGÍSTICA LTDA alega através de documento do ISSQN que o seu bairro é Vila da Quinta. A empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEL RODRIGUES & FERREIRA LTDA, manifestou através das suas contra-razões documentos também que indicam que o bairro da empresa recorrente é Santa Rosa. Baseado em todos os documentos arrolados a pregoeira e sua equipe de apoio decidem pela

indeferimento do recurso apresentado pela empresa DITRETO POSTOS E LOGÍSTICA LTDA, mantendo a empresa vencedora ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEL RODRIGUES & FERREIRA LTDA para o lote 3 conforme fatos e atos realizados durante o certame. Sendo assim seguem os documentos para apreciação em segundo grau de jurisdição.

**Gabinete de Compras**

04.10.2016